



14594144

08084.002801/2021-71


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SIGLA DA UNIDADE	CGDS/SAA/SE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SANDRA CHAVES VIDAL
MATRÍCULA/SIAPE	1954250
E-MAIL	sandra.vidal@mj.gov.br
TELEFONE	+55(61)2025-3040

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>).

1.1. A contratação pretendida está prevista no PAC 2021, conforme Comprovante de Inclusão no PGC (14594367), itens 740 a 742, 744, 751 e 757.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

2.1. Aquisição de conjuntos estofados (sofás e poltronas), que visa a atender demanda do Gabinete Ministerial e instalações adjacentes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

3.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de adequação aos demais móveis existentes no Gabinete Ministerial e adjacências, uma vez que os conjuntos estofados instalados nessas áreas destoam das características clássicas do mobiliário existente.

3.2. Os bens apresentam descritivos mínimos e padronizados, que estão adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3.3. Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade de atendimento do Gabinete do Ministro, bem como dos demais Secretários, visando a padronização desse mobiliário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

4.1. Em consulta aos portais de compras governamentais de estofado de modelo clássico, constatou-se que o STJ adquiriu bens similares em 2019, por meio do Pregão Eletrônico nº 070/2019, conforme Edital PE nº 070/2019 - STJ (14594563). Verificou-se, ainda, que outros órgãos, a exemplo da Câmara dos Deputados, utilizam mobiliário no mesmo padrão.

4.2. Assim, a descrição dos materiais pretendidos, de acordo com o que consta no processo licitatório conduzido pelo STJ e outros, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>SOFÁ DE 01 LUGAR, LINHA GABINETE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sofá executivo tipo Florence Knoll de um lugar. • Estrutura interna e ecutada em madeira maciça com as partes planas e madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos. Peças fixadas por meio de grampos resinados e dispositivos roscados. Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de 5 cm de largura. • Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada de 28 a 35kg/m³. • Assento e encosto revestidos em couro ecológico, texturizado, fosco, com botonê. • Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta. 	Unidade	20

	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço cromado. • Quatro pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço cromado. Sapatas e polipropileno. Dimensões: Largura: 820 mm Profundidade: 800 mm Altura: 810 mm. Distância do assento ao chão: 450 mm. • Garantia mínima: 05 (cinco) ano 		
2	<p>20 SOFÁ DE 02 LUGARES, LINHA GABINETE. Estofado executivo tipo Florence Knoll de dois lugares. Estrutura interna e ecutada em madeira maciça com as partes planas e madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos. A peças devem ser fiadas por meio de grampos resinados e dispositivos roscados. Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de cm de largura. Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de cfc, com alt resiliência e alta r sistência à propagação de rasgo, com alta tensão d alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformaçã permanente com densidade controlada e diferenciada de 28 a 35kg/m³. Assento e encosto revestidos em couro ecológico, texturizado, fosco, com botonê. Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta. Quadro da base em tubo quadrado de 1x1; em aço cromado. Quatro pés em tubo quadrado de 1x1, em aço cromado. Sapatas e polipropileno. Dimensões: Largura: 1480 mm Profundidade: 800 mm Altura: 810 mm. Distância do assento ao chão: 450 mm. Garantia mínima: 05 (cinco) anos.</p>	Unidade	20
3	<p>SOFÁ DE 03 LUGARES, LINHA GABINETE.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Estofado executivo tipo Florence Knoll de três lugar. •Estrutura interna e ecutada em madeira maciça com as partes planas e madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos. Peças fixadas por meio de grampos resinados e dispositivos roscados. Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de 5 cm de largura. 	Unidade	20

- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada de 28 a 35kg/m³.
- Assento e encosto revestidos em couro ecológico, com botônê. Braços exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta
- Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço cromado.
- Quatro pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço cromado. Sapatas e polipropileno. Dimensões: Largura: 2140 mm Profundidade: 800 mm Altura: 810 mm. Distância do assento ao chão: 450 mm.
- Garantia mínima: 05 (cinco) anos.

4.3. Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade de atendimento do Gabinete do Ministro, bem como dos demais Secretários, visando a padronização desse mobiliário.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega deverá ser realizada até o dia 31 de julho de 2021.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, no seguinte endereço:

Ministério da Justiça e Segurança Pública: o material deverá ser entregue no Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, localizado no mezanino do 1º subsolo do Palácio da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, telefone (61) 2025 7849.

5.3. Poderá ser exigido do fornecedor, antes da emissão da Nota de Empenho, que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local e prazo indicados.

5.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e vir acompanhada de informações quanto às suas características, especificamente quanto aos materiais utilizados na confecção do mesmo, dimensões e prazo de validade.

5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise. A equipe deverá emitir parecer conclusivo sobre a amostra em até dois dias após o recebimento.

5.6. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

5.8. Todos os materiais rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis da notificação. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2. Foram identificadas as seguintes contratações públicas com itens idênticos.

Identificação da Compra	Número do(s) Item(ns)	Modalidade	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00042/2020	17, 18 e 19	Pregão	TST	80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª. REGIÃO	10/11/2020
00070/2019	02 e 03	Pregão	STJ	50001 - STJ_ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF	27/06/2019
00147/2018	02, 03 e 04	Pregão	CAMARA DOS DEPUTADOS	10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	17/10/2018

6.3. As contratações elencadas referem-se apenas a itens idênticos. Há, entretanto, diversas contratações de mobiliário, o que vem a atestar a natureza comum dos bens a serem adquiridos.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

7.1. Os materiais a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Os materiais objeto da aquisição estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, fornecendo ao pregoeiro/comissão de licitação as condições de compra com

base no menor preço. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2. O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina as soluções pretendidas, sendo estas ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

7.3. A análise preliminar dos preços praticados no mercado aponta para um valor estimado da contratação de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

7.4. **Da modalidade de licitação:**

7.5. Durante a fase de análise das soluções adotadas pela Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada para o valor e quantitativo que se pretende adquirir é o **pregão eletrônico, do tipo o menor preço**, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a seguir transcrito:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.6. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e dada a urgência na aquisição pretendida, poderá ser utilizada ARP vigente, caso encontrada.

7.7. Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

8. DIVISIBILIDADE DA COMPRA (IV, art. 15, Lei nº 8666/93) E/OU DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONAMENTO (no caso de dispensa em razão de valor)

8.1. Nos termos do inciso IV do art. 15 da Lei nº 8.666/93, a presente aquisição será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Não se vislumbra a necessidade de agrupamento dos itens, uma vez que os mesmos não são interdependentes.

8.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

8.3. Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação dar-se-á por itens, considerando que o objeto é divisível e tal decisão assegura:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) que não haverá perda de economia de escala;

c) que haverá melhor aproveitamento das opções de mercado e ampliação da competitividade.

9. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Dada a baixa complexidade da contratação, o presente processo será submetido à análise e autorização da CGL, de modo a dispensar a designação da equipe de planejamento e a elaboração do ETP, conforme previsão do inciso I do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Caso haja necessidade a indicação será realizada posteriormente.

10. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

10.1. Aplicam-se à presente contratação as seguintes disposições:

- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- **Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.203/2010**: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018**, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;
- **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Não foram encontradas recomendações específicas para os materiais pretendidos, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU. Ainda assim, observar-se-ão os seguintes **Requisitos de Sustentabilidade, quando couber**:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

11.2. Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento pois não foi detectado esta necessidade para os itens que compõe esta contratação.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos traz como diretrizes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

10.2. O valor estimado da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

10.3. Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a referida pesquisa será refinada, nos termos da Instrução Normativa 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços, e da Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

8.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao seu prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 06/05/2021, às 10:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 06/05/2021, às 11:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14594144** e o código CRC **E3D19129**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.